

# **Relatório de Disciplina de Mercado 2018**

Divulgação de informação no âmbito do artigo 431º do regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013.

ÍNDICE	Pg
I – Introdução	3
II - Declaração de responsabilidade	3
III - Âmbito de aplicação (art. 436º)	4
IV - Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435º)	5
V – Fundos próprios (artigo 437º)	8
VI – Requisitos de fundos próprios (artigo 438º)	14
VII – Risco de crédito de contraparte (artigo 439º)	17
VIII – Reservas prudenciais de fundos próprios (artigo 440º)	17
IX – Indicadores de importância sistémica global (artigo 441º)	18
X – Risco de crédito (artigo 442º)	18
XI – Ativos livres de encargos (artigo 443º)	22
XII – Recurso às ECAI (artigo 444º)	23
XIII – Exposição a risco de mercado (artigo 445º)	24
XIV – Risco Operacional (artigo 446º)	25
XV – Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447º)	26
XVI – Exposição ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação (artigo 448º)	26
XVII – Risco associado a posições de titularização (artigo 449º)	27
XVIII – Política de remuneração (artigo 450º)	27
XIX – Alavancagem (artigo 451º)	27
XX – Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452º)	28
XXI – Utilização de técnicas de redução de risco (artigo 453º)	29

## **I - Introdução**

O presente relatório pretende apresentar em complemento ao relatório de gestão de 2018 e numa ótica predominantemente prudencial, informações quantitativas mais detalhadas sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Português de Gestão (adiante designado por BPG ou Banco).

Este documento foi preparado de acordo com as exigências regulamentares definidas no Regulamento (EU) nº 575/2013 (*Capital Regulators Directive IV/ Capital Requirements Regulation – CRD IV/ CRR*), de 26 de junho de 2013, tendo o Decreto-Lei nº 157/2014 de 24 de outubro procedido à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva, que estabelece novos e mais exigentes requisitos de capital para as Instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

## **II - Declaração de responsabilidade**

No que respeita à informação apresentada no Relatório de Disciplina de Mercado, o Conselho de Administração do Banco Português de Gestão declara que:

- tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna, tendo sido desenvolvidos todos os procedimentos necessários para assegurar essa qualidade;
- a informação divulgada diz exclusivamente respeito ao Banco Português de Gestão (relato financeiro individual), não tendo sido utilizada informação respeitante a qualquer outra entidade;

Lisboa, 08 de agosto de 2019

O Conselho de Administração

### **III - Âmbito de aplicação (artigo 436º)**

O Banco Português de Gestão (BPG ou Banco) é uma instituição de crédito de capitais privados, constituída sob a forma de sociedade anónima por escritura pública em 29 de setembro de 2000, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 504655361, tendo iniciado a sua atividade em 26 de dezembro do mesmo ano.

A sede do Banco está localizada na Rua do Salitre, nº 167 em Lisboa, dispondo o Banco ainda, para o desenvolvimento da sua atividade, de um escritório de representação no Porto.

Constituído inicialmente com um capital social de € 18.000.000, no último trimestre de 2001 o Banco procedeu a um aumento de capital para € 35.000.000, diversificando a sua estrutura acionista, com a entrada, entre outros, de diversas entidades que integram o setor da Economia Social, como sejam Cooperativas de Habitação, Organizações Sindicais, Mutualidades, Misericórdias e Instituições Particulares de Solidariedade Social. Conforme aprovação na Assembleia Geral, anual, em 30 de março de 2011, nesse ano o capital social foi aumentado pela incorporação do prémio de emissão, que se encontrava registado em outras reservas, elevando-se o capital social do Banco para € 36 651 915.

Em 28 de dezembro de 2015 o Banco procedeu a um novo aumento de capital, através da emissão de 1.736.111 novas ações ordinárias escriturais e nominativas sem valor nominal, passando o capital social do Banco a ser nesta data de € 41.651.915.

Durante o exercício de 2016 o BPG procedeu a dois aumentos de capital:

- O primeiro em 17 de junho, por entradas em dinheiro, através da emissão de 3.827.751 ações ordinárias escriturais e nominativas sem valor nominal, para um montante de € 49.651.914.
- O segundo em 21 de outubro, pela emissão de 1.913.875 novas ações ordinárias escriturais e nominativas sem valor nominal, colocando o capital em € 53.651.913. Este aumento de capital integrou-se numa operação combinada de substituição de capital Tier 2 (reembolso antecipado de parte das obrigações subordinadas) por capital Tier 1 (emissão de novas ações).

Durante o exercício de 2018 o BPG procedeu a dois aumentos de capital:

- O primeiro em 14 de setembro, por entradas em dinheiro, através da emissão de 5.072.463 ações ordinárias escriturais e nominativas sem valor nominal, para um montante de € 60.651.912.
- O segundo em 28 de dezembro, por entradas em dinheiro, através da emissão de 6.910.569 novas ações ordinárias escriturais e nominativas sem valor nominal, colocando o capital em € 69.151.912.

O Banco foi criado com uma vocação especial para a economia social, numa dupla ótica - por um lado, procurando soluções e oferecendo produtos e serviços financeiros para os agentes que atuam nesta área (IPSS, Misericórdias, Institutos, Autarquias, Fundações, Cooperativas, etc.) e, por outro lado, intervindo nos setores emergentes em termos de estruturação de serviços financeiros dos quais se destacam os setores da saúde, turismo, novas tecnologias e energias renováveis. A esta vocação inicial acrescentou-se a atividade de banca comercial, de gestão de patrimónios e de gestão da carteira própria do Banco.

O BPG apresenta toda a sua informação financeira e prudencial numa base individual.

#### **IV - Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435º)**

##### **Declaração sobre a adequação dos sistemas de gestão de risco:**

O Conselho de Administração do Banco Português de Gestão confirma que o sistema de gestão de risco implementado é adequado e que o mesmo continuará a merecer sua atenção, no sentido de garantir que o perfil de risco da instituição se mantém dentro dos limites definidos, para um correto desenvolvimento da estratégia de negócio.

##### **Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia empresarial:**

O Conselho de Administração considera que o plano estratégico do Banco Português de Gestão aponta para mudanças a operar no Banco visando torná-lo uma organização genericamente menos exposta ao risco, seguindo políticas e linhas de atuação que assegurem um crescimento sustentado de resultados e valor. Do processo de autoavaliação da adequação do capital interno conclui-se que o BPG possui no final de 2018 um rácio de Fundos Próprios Total de 21,48% bastante acima dos requisitos

regulamentares. Este rácio reflete a diferença entre o capital disponível e os requisitos de capital quantificados sob uma abordagem conjugada de Pilar 1 e Pilar 2 e cumprindo ainda os requisitos adicionais comunicados pelo regulador.

**Modelo de gestão dos riscos:**

O Banco Português de Gestão encontra-se sujeito à supervisão das entidades reguladoras em base individual e nessa qualidade compete-lhe a prestação de informação de todos os elementos que sejam necessários para esse efeito e a manutenção de um sistema de controlo interno. Para além da perspetiva regulatória a instituição considera ainda os riscos numa perspetiva económica através do Processo de Avaliação Interna de Adequação de Capital (“ICAAP”) e do Processo Interno de Autoavaliação da Liquidez (ILAAP).

Compete ao Conselho de Administração do Banco Português de Gestão aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão e controlo dos riscos a que o Banco está ou possa vir a estar sujeito e ao acompanhamento regular da atividade da Função de Gestão de Riscos. Neste contexto, o Conselho de Administração do Banco é responsável, entre outros, pela aprovação do RAF (Risk Appetite Framework).

A gestão do Banco Português de Gestão compete ao seu Conselho de Administração (“CA”), que delegou a gestão corrente do Banco numa Comissão Executiva (“CE”).

A Gestão dos Riscos é da competência da CE, assessorada por um conjunto de comités cuja principal função é a monitorização e análise dos riscos. A periodicidade dos comités é variável, sendo mensal ou trimestral.

A Comissão Executiva é ainda responsável pela implementação e manutenção de um sistema de controlo interno adequado e eficiente e que se baseia num sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

A Função de Gestão de Riscos é da responsabilidade de um Gabinete de Gestão de Riscos (GGR), central e independente, que tem a seu cargo a gestão, análise e controlo de todos os riscos do Banco.

O banco atribui e define como mais relevantes os seguintes riscos decorrentes da atividade que exerce:

**Risco de Crédito** – O Risco de Crédito define-se como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a Instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos do exterior.

**Risco de Mercado** – O Risco de mercado define-se assim como a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação provocados por flutuações em cotações de ações, preços de mercadorias, taxas de juro, taxas de câmbio. O risco de mercado está associado, principalmente, à detenção de posições de curto prazo em títulos de dívida e de capital, em moedas, em mercadorias e em derivados. No BPG utiliza-se o VAR, através de uma metodologia que utiliza a abordagem histórica para um intervalo de confiança de 99%.

**Risco Operacional** – Possibilidade de ocorrência de perdas ou impactos negativos no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, e conseqüentemente nos seus resultados ou capital, resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos, ou associado a sanções por incumprimento de dispositivos legais ou ainda a indemnizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pelo Banco.

**Risco de Taxa de Juro** – A Gestão deste Risco passa por avaliar e controlar a possibilidade da ocorrência de uma perda nos Capitais ou nos Resultados resultante de

variações adversas das taxas de juro, desfasamento de maturidades ou prazos de refixação de taxas.

A política de risco de taxa de juro assenta no objetivo base de tendencialmente se manter um equilíbrio entre taxas de juro fixas / taxas de juro variáveis no Ativo e taxas de juro fixas / taxas de juro variáveis no Passivo, bem como entre maturidades de ativos e passivos. Para isso simulam-se cenários de variações adversas de taxas de juro, estimando-se o seu impacto na situação líquida e rácios de capital do banco.

**Risco de Liquidez** – Na análise deste Risco pretende-se medir a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos Resultados ou nos Fundos Próprios do Banco decorrentes da incapacidade do Banco para dispor de fundos líquidos para cumprir com as suas obrigações. A análise deste risco tem em vista a determinação de “*mismatches*” de liquidez e compreende a ponderação da Tesouraria considerada adequada, dada a realidade e dimensão do Banco.

## **V – Fundos próprios (artigo 437º)**

Os fundos próprios do BPG são calculados de acordo com o Regulamento (UE) nº 575/2013 e pela diretiva 2013/36/EU, aprovados pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho.

### **V.I - Reconciliação dos elementos de fundos próprios**



---

	<u>31/dez/2018</u>
Capital	69.151.912
Prémios de emissão	223.334
Reservas por rendimento integral acumulado	462.645
Outras reservas e resultados transitados	(30.976.150)
(Ações próprias)	(309.316)
Resultado do exercício	(14.015.510)
<b>Total do Capital Próprio</b>	<b><u>24.536.915</u></b>
Ajustamento transitórios	43.051
Ajustamento avaliação prudente	-56.326
Ativos intangíveis	-172.811
Impostos ativos diferidos	-2.272.708
<b>Deduções</b>	<b><u>-2.458.795</u></b>
<b>Common Equity Tier 1</b>	<b><u>22.078.119</u></b>
<b>Tier 1</b>	<b><u>22.078.119</u></b>
Empréstimo subordinado	2.082.174
Deduções	
<b>Tier 2</b>	<b><u>2.082.174</u></b>
<b>Fundos Próprios Totais</b>	<b><u>24.160.293</u></b>

## V.II – Principais características dos instrumentos de fundos próprios

No âmbito do estipulado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do Regulamento EU 575/2013, apresentamos no quadro seguinte as principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos.

<b>Modelo das principais características dos instrumentos de fundos próprios</b>	<b>Ações</b>	<b>Obrigações</b>
Emitente	Banco Português de Gestão S.A.	Banco Português de Gestão S.A.
Identificador único (por ex. Cusip, Isin, ou identificador Bloomberg para colocação particular)	N/A	PTBPGBOM0001
Legislação aplicável ao instrumento	Portuguesa	Portuguesa
<b>Tratamento regulamentar</b>		
Regras transitórias do RRF	Fundos próprios principais de nível 1	Fundos próprios Tier 2
Regras pós-transitórias do RRF	Fundos próprios principais de nível 1	Fundos próprios Tier 2
Elegível numa base individual / (sub)consolidada / individual e (sub)consolidada	Base individual	Base individual
Tipo de instrumento	Ação ordinária	Obrigações subordinadas
Montante efetivamente reconhecido nos fundos próprios regulamentares	Eur 69.151.911,83	Eur 2.082.174
Montante nominal do instrumento	Eur 69.151.911,83	Eur 2.550.000
Preço da emissão	N/A	100%
Preço do resgate	N/A	100%
Classificação contabilística	Capital realizado	Passivo - custo amortizado
Data da emissão	29/09/2000	30/01/2015
Caráter perpétuo ou prazo fixo	Perpétuo	Fixo
Data de vencimento	N/A	30/01/2023
Opção de compra do emitente sujeita a aprovação prévia da supervisão	N/A	Não
Data da opção de compra, datas condicionais da opção de compra e valor de resgate	N/A	N/A
Datas de compra subsequentes, se aplicável	N/A	N/A
<b>Cupões / dividendos</b>		
Dividendo / cupão fixo ou variável	Dividendo	Fixo
Taxa de cupão e eventual índice relacionado	N/A	4,75%
Existência de um limite aos dividendos	Não	N/A
Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de prazo)	Total	Obrigatoriedade
Discrição total, discrição parcial ou obrigatoriedade (em termos de montante)	Total	Obrigatoriedade
Exigência de reforços ou outros incentivos ao resgate	N/A	N/A
Não cumulativos ou cumulativos	N/A	N/A
Convertíveis ou não convertíveis	N/A	Não convertível
Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão	N/A	N/A
Se convertíveis, total ou parcialmente	N/A	N/A
Se convertíveis, taxa de conversão	N/A	N/A
Se convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	N/A	N/A
Se convertíveis, especificar em que tipo de instrumento podem ser convertidos	N/A	N/A
Se convertíveis, especificar o emitente do instrumento em que serão convertidos	N/A	N/A
<b>Caraterísticas de redução do valor (write-down)</b>		
Em caso de redução do valor, desencadeador(es) dessa redução	N/A	N/A
Em caso de redução do valor, total ou parcial	N/A	N/A
Em caso de redução do valor, permanente ou temporária	N/A	N/A
Em caso de redução temporária do valor, descrição do mecanismo de reposição do valor (write-up). Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação (especificar o tipo de instrumento imediatamente acima na hierarquia de prioridades)	N/A	Credores Seniores
Caraterísticas não conformes objeto de transição	N/A	Não
Em caso afirmativo, especificar características não-conformes	N/A	N/A

Nota: indicar "N/A" se a questão não for relevante

Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437 do regulamento EU 575/2013, apresentamos os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos aos fundos próprios.

	Montante à data de relato	Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) nº 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (EU) nº 575/2013
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1: INSTRUMENTOS E RESERVAS</b>		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	69.065.930	
dos quais: Instrumentos de tipo 1	69.065.930	
dos quais: Instrumentos de tipo 2	-	
dos quais: Instrumentos de tipo 3	-	
Resultados retidos	-44.991.660	
Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	462.645	
Fundos para riscos bancários gerais	-	
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1	-	
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-	
Interesses minoritários (montante permitido nos FPP1 consolidados)	-	
Lucros provisórios objeto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	-	
<b>Fundos Próprios principais de nível 1 (FPP1) antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>24.536.915</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS PRINCIPAIS DE NÍVEL 1 (FPP1): AJUSTES REGULAMENTARES</b>		
Ajustamentos de valor adicionais	-56.326	
Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente)	-172.811	
Conjunto vazio na UE	-	
Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	-2.272.708	
Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa	-	
Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	-	
Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados	-	
Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	-	
Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos	-	
Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPP1	-	
Detenções de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-	
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	
Conjunto vazio na UE	-	
Montante da posição em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250%, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro	-	
dos quais: posições de titularização	-	
dos quais: transações incompletas	-	
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	-	
Montante acima do limite de 15%	-	
dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades financeiras nas quais a instituição tem um investimento significativo	-	
dos quais: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	-	
Perdas relativas ao exercício em curso	-	
Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPP1	-	
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF1	-	
Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467.º e 468.º	43.051	

	Montante à data de relato	Montantes sujeitos ao tratamento pré-regulamento (UE) nº 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (EU) nº 575/2013
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-	-
Dos quais: ajustamento de disposições sobre ativos intangíveis	-	-
Dos quais: outros ajustamentos	-	-
Deduções aos FPA1 elegíveis que excedem os FPA1 da instituição	-	-
<b>Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)</b>	<b>-2.458.795</b>	
<b>Fundos próprios principais de nível 1 (FPPP1)</b>	<b>22.078.119</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): INSTRUMENTOS</b>		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dos quais: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	-
dos quais: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	-	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, e dos prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPA1	-	-
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-	-
Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos FPA1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	-
Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPA1) antes dos ajustamentos regulamentares	-	-
<b>FUNDOS PRÓPRIOS ADICIONAIS DE NÍVEL 1 (FPA1): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>		
Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FPA1	-	-
Detenções de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-	-
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	-
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	-
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	-	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nível 1 relativamente à dedução aos fundos próprios de nível 2 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-	-
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-	-
Deduções aos FP2 elegíveis que excedem o FP2 da instituição	-	-
<b>Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais (FPA1)</b>	<b>-</b>	
<b>Fundos próprios de nível 1 (FP1 = FPP1 + FPA1)</b>	<b>22.078.119</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2): INSTRUMENTOS E DISPOSIÇÕES</b>		
Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	-	-
Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FP2	2.082.174	-
Injeções de capital do setor público objeto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	-	-
Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	-	-
Ajustamentos para o risco de crédito	-	-
<b>Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares</b>	<b>2.082.174</b>	
<b>FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2 (FP2): AJUSTAMENTOS REGULAMENTARES</b>		
Detenções diretas e indiretas de uma instituição nos seus próprios instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados	-	-
Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios	-	-
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-	-
Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias	-	-

	Montantes sujeitos ao tratamento pré- regulamento (UE) nº 575/2013 ou Valor residual prescrito pelo Regulamento (EU) nº 575/2013
Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	-
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis)	-
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução aos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente à dedução aos fundos próprios adicionais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 475.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013	-
Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente ao RRF	-
<b>Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (FP2)</b>	-
<b>Fundos próprios totais (FPT = FP1 + FP2)</b>	<b>24.160.293</b>
Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior ao RRF e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) n.º 575/2013 (ou seja, montantes residuais RRF)	-
<b>Total dos ativos ponderados pelo risco</b>	<b>128.371.107</b>
<b>RÁCIOS E RESERVAS PRUDENCIAIS DE FUNDOS PRÓPRIOS</b>	
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	19,63%
Nível 1 (em percentagem do montante das posições em risco)	19,63%
Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições em risco)	21,48%
Requisito de reservas prudenciais específico da instituição (requisito de FPP1 em conformidade com o artigo 92.º, n.º 1, alínea a), mais requisitos de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios e anticíclicas, mais reservas prudenciais do risco sistémico, mais reservas prudenciais de instituição de importância sistémica (reservas prudenciais G-SII ou O-SII), expresso em percentagem do montante das posições em risco)	15,38%
dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	1,88%
dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%
dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%
dos quais: Reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,00%
Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais (em percentagem do valor das posições em risco)	19,63%
<b>MONTANTES ABAIXO DO LIMITE PARA DEDUÇÃO (ANTES DE PONDERAÇÃO PELO RISCO)</b>	
Detenções diretas e indiretas nos fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	-
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3)	-
<b>LIMITES APLICÁVEIS À INCLUSÃO DE PROVISÕES NOS FUNDOS PRÓPRIOS DE NÍVEL 2</b>	
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)	-
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão	-
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)	-
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas	-
<b>INSTRUMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES DE ELIMINAÇÃO PROGRESSIVA (APLICÁVEL APENAS ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2013 E 1 DE</b>	
Limite máximo atual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-
Limite máximo atual para os instrumentos de FPA1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva	-
Montante excluído dos FPA1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)	-

## **VI – Requisitos de fundos próprios (artigo 438º)**

### **VI.1 – Síntese do método utilizado para avaliar a adequação do seu capital interno**

O processo de avaliação da adequação do capital interno materializa-se na realização do ICAAP. De forma sucinta, este exercício consubstancia-se num processo que compreende as seguintes etapas:

1. Definição da equipa de projeto. O ICAAP é da responsabilidade de um grupo de trabalho interdisciplinar que opera sob a coordenação da Comissão Executiva;
2. Definem-se o conjunto de riscos atuais e futuros, com particular ênfase para os riscos que poderão advir de novas linhas e/ou produtos de negócio;
3. Avalia-se a adequação das metodologias de quantificação dos riscos e se aplicável, apresentam-se alternativas;
4. O corpo do exercício do ICAAP é assumido pela quantificação dos diversos tipos de riscos sob a aplicação das metodologias previamente definidas, com referência ao período de reporte considerado;
5. Agregação dos riscos e análise dos resultados estáticos com referência à data de reporte considerada;
6. Planeamento do capital, através da interação com o plano estratégico e o respetivo Funding and Capital Plan (FCP);
7. Realização de Stress Tests;
8. Análise de resultados e extração de conclusões;
9. Validação Independente;

**VI.II – Fundos próprios**

	<b>31/12/2018</b>
<b>Fundos próprios totais</b>	<b>24.160.293</b>
<b>Fundos próprios de nível 1</b>	<b>22.078.119</b>
Instrumentos de fundos próprios realizados	69.065.930
Lucros retidos de exercícios anteriores	-30.976.150
Resultados do exercício	-14.015.510
Outro rendimento integral acumulado	462.645
Outras reservas	0
Outros ajustamentos	-56.326
Ativos intangíveis	-172.811
Impostos diferidos ativos - prejuizos fiscais	0
Impostos diferidos ativos - diferenças temporárias	-2.272.708
Outros ajustamentos transitórios	43.051
<b>Fundos próprios de nível 2</b>	<b>2.082.174</b>
Requisito mínimo de capital	2.082.174
Outros ajustamentos transitórios	0
<b>Fundos próprios de referência para efeitos dos limites relativos aos grandes riscos</b>	<b>6.040.073</b>

**VI.III – Requisitos de fundos próprios**

No cálculo dos requisitos de fundos próprios, o BPG aplica o método padrão para calcular os montantes das posições ponderadas pelo risco de crédito, de acordo com as regras prudenciais vigentes na data de referência. As posições sem risco, de acordo com o método utilizado, são classificadas de acordo com a contraparte por classe de risco. Aplicou-se uma percentagem de 8% ao montante das posições ponderadas para determinar os requisitos de capital, de acordo com artigo 438º do regulamento 575/2013.

	RWA	Requisitos mínimos de capital
	31/12/2018	31/12/2018
<b>Requisitos de fundos próprios</b>	<b>112.460.946</b>	<b>8.996.876</b>
<b>Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega</b>	<b>77.660.603</b>	<b>6.212.848</b>
Método Padrão	77.660.603	6.212.848
Classes de risco no Método Padrão, excluindo posições de titularização	77.660.603	6.212.848
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais	-	-
Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais	-	-
Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	-	-
Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento	-	-
Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais	-	-
Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	10.034.992	802.799
Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	13.902.564	1.112.205
Créditos ou créditos condicionais carteira de retalho	-	-
Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis	9.127.036	730.163
Elementos vencidos	27.299.466	2.183.957
Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado	-	-
Créditos sob a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o setor público	-	-
Créditos sob a forma de organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-
Créditos sob a forma de ações	-	-
Outros elementos	17.296.544	1.383.724
Posições de titularização no método padrão	-	-
(-) Provisões para riscos gerais de crédito	-	-
Método das Notações Internas	-	-
<b>Risco de liquidação</b>		-
<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos sobre mercadorias</b>	<b>28.165.646</b>	<b>2.253.252</b>
Método Padrão	28.165.646	2.253.252
Instrumentos de dívida	28.149.974	2.251.998
Títulos de capital	15.672	1.254
Riscos cambiais	-	-
Riscos sobre mercadorias	-	-
Método dos Modelos Internos	-	-
<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional</b>	<b>6.634.697</b>	<b>530.776</b>
Método do Indicador Básico	6.634.697	530.776
Método <i>Standard</i>	-	-
Métodos de Medição Avançada	-	-
<b>Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Requisitos transitórios de fundos próprios e outros requisitos de fundos próprios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

### VI.III – Adequação de capitais

	31/12/2018
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios	15.163.418
Total Capital Ratio (%)	21,48%

Valor calculado tendo por base o requisito mínimo de 8%.



## VII – Risco de crédito de contraparte (artigo 439º)

O Banco Português de Gestão não tem efetuado qualquer operação de recompra ou de concessão de empréstimos, envolvendo a liquidação longa sobre valores mobiliários, sendo limitada a realização de operações com instrumentos derivados, os quais são focados sobre produtos convencionais, de elevada liquidez e cotados em mercados regulamentares.

Também não foram utilizados até ao presente quaisquer instrumentos derivados de cobertura de riscos de crédito, designadamente os CDS (credit default swaps).

Consequentemente, a exposição do Banco a este tipo de riscos não tem significado material, não se efetuando qualquer alocação específica de capital interno para este efeito.

## VIII – Reservas prudenciais de fundos próprios (artigo 440º)

Conforme deliberação do Banco de Portugal a 31 de dezembro de 2018, a percentagem de reserva contra cíclica aplicável às exposições de crédito ao sector privado não financeiro português, a vigorar no primeiro trimestre de 2019, mantém-se em 0% do montante total das posições em risco. A decisão é revista trimestralmente pelo Banco de Portugal e publicada no seu sítio na internet.

A reserva contra cíclica específica do BPG é de 0%, dado que as posições em risco de crédito relevantes estão situadas em Portugal, conforme se demonstra no seguinte quadro:

<u>País</u>	<u>Montante</u>	<u>Buffer</u>
PT	125.415.098	0,00%
IRL	969.850	0,00%
BRA	269.628	0,00%
ALE	81.703	0,00%
AGO	0	0,00%
ESP	0	0,00%

## **IX – Indicadores de importância sistémica global (artigo 441º)**

Em 31 de dezembro de 2018, o BPG não era considerado como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2013/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º da CRR.

## **X – Risco de crédito (artigo 442º)**

### **X.I. Informação qualitativa**

A descrição dos principais critérios valorimétricos e das políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco Português de Gestão aplicáveis à carteira de crédito encontra-se no Relatório e Contas, na Nota 2 das Notas às Demonstrações Financeiras, aí se contendo igualmente a descrição de critérios e de políticas contabilísticas respeitantes a imparidades aplicáveis de acordo com a IFRS9.

O risco de concentração é objeto de específica referência no Relatório e Contas, na Nota 3 das Notas às Demonstrações Financeiras, onde é oferecida informação quantitativa sobre a distribuição setorial do crédito concedido e a respetiva evolução relativamente ao ano anterior. A concentração no mercado nacional é praticamente total quanto à carteira de crédito concedido e relativamente à composição da carteira de títulos, os emitentes são de países da zona euro.

### **X.II Informação quantitativa**

As posições em risco consideradas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito abrangem as exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente a crédito a clientes, as aplicações em instituições de crédito e os investimentos em instrumentos financeiros. Nestas posições em risco não se incluem as exposições no âmbito da carteira de negociação.

Em 31 de dezembro de 2018 a exposição por tipo de posição relevante apresenta a seguinte desagregação:

Classes de Risco	Posição em risco original	
	31/12/2018	Média ao longo 2018
Administrações centrais ou bancos centrais	45.257.523	29.660.415
Administrações regionais ou autoridades locais	3.337.402	3.395.509
Instituições	48.270.186	24.633.805
Empresas	25.934.258	27.737.948
Com garantias de bens imóveis	9.214.738	9.663.322
Elementos vencidos	46.738.020	46.660.674
Outros elementos	22.180.075	65.923.180
<b>Total</b>	<b>200.932.201</b>	<b>207.674.853</b>

Unidade: Euros

Em 31 de dezembro de 2018 a distribuição geográfica das posições em risco apresenta a seguinte desagregação:

#### DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DAS POSIÇÕES EM RISCO

( em % da posição de risco original)

Classes de Risco	Portugal	Outros Países
	31/12/2018	31/12/2018
Administrações centrais ou bancos centrais	20,09%	2,43%
Administrações regionais ou autoridades locais	1,66%	-
Instituições	23,54%	0,48%
Empresas	12,91%	-
Carteira de retalho	-	-
Com garantias de bens imóveis	4,22%	0,37%
Elementos vencidos	23,26%	-
Organismos de investimento coletivo (OIC)	-	-
Outros elementos	11,04%	-
<b>TOTAL</b>	<b>96,72%</b>	<b>3,28%</b>

Em 31 de dezembro de 2018 a distribuição setorial das posições em risco apresenta a seguinte desagregação:

**DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DAS POSIÇÕES EM RISCO**

( em % da posição de risco original)

Setor de Atividade Económica / Classes de Risco	Administrações centrais	Administrações regionais ou autoridades locais	Instituições	Empresas	Com garantia de bens imóveis	Elementos vencidos	Outros ativos
	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018
Indústrias transformadoras	-	-	-	2,06%	-	3,67%	-
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	-	-	-	0,24%	0,64%	-	-
Construção	-	-	-	0,10%	-	12,55%	-
Comércio por grosso e a retalho	-	-	-	0,82%	-	1,27%	-
Alojamento, restauração e similares	-	-	-	0,47%	-	0,82%	-
Atividades de informação e de comunicação	-	-	-	-	-	0,30%	-
Atividades financeiras e de seguros	-	-	24,02%	4,00%	-	0,17%	1,25%
Atividades imobiliárias	-	-	-	0,21%	-	0,18%	0,63%
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	-	1,66%	-	1,82%	-	1,53%	-
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	-	-	-	0,15%	-	-	-
Administração Pública e defesa; segurança social obrigatória	22,52%	-	-	1,14%	-	-	0,93%
Atividades de saúde humana e apoio social	-	-	-	0,02%	3,46%	0,99%	-
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	-	-	-	0,03%	-	0,56%	-
Outras atividades de serviços	-	-	-	0,09%	0,03%	0,02%	8,24%
Particulares	-	-	-	1,78%	0,46%	1,20%	-
<b>TOTAL</b>	<b>22,52%</b>	<b>1,66%</b>	<b>24,02%</b>	<b>12,92%</b>	<b>4,59%</b>	<b>23,26%</b>	<b>11,04%</b>

Em 31 de dezembro de 2018 a repartição das posições em risco vencidas e objeto de imparidade apresenta-se agrupada pelos principais setores económicos e pelas principais zonas geográficas, como segue:

**REPARTIÇÃO DAS POSIÇÕES EM RISCO VENCIDAS OBJETO DE IMPARIDADE**

		Posições em risco vencidas	Posições em risco objeto de imparidade
		31/12/2018	31/12/2018
<b>Total das posições:</b>		<b>25.416.914</b>	<b>23.482.161</b>
Decomposição pelos			
Setores Económicos:	Indústrias transformadoras	33.862	33.862
	Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-
	Construção	20.216.397	20.008.132
	Comércio por grosso e a retalho	1.286.390	891.059
	Alojamento, restauração e similares	143.477	143.477
	Atividades de informação e de comunicação	595.586	595.586
	Atividades financeiras e de seguros	44.792	-
	Atividades imobiliárias	354.214	354.214
	Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	74	74
	Atividades administrativas e dos serviços de apoio	9.378	9.378
	Atividades de saúde humana e apoio social	248.439	87.462
	Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de	-	-
	Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	1.125.000	-
	Outras atividades de serviços	98	-
	Particulares	1.359.207	1.358.918
Decomposição pelas			
Zonas Geográficas:	Portugal	18.863.515	16.928.762
	União Europeia	6.553.399	6.553.399

O movimento de imparidade em 2018 apresenta o seguinte detalhe:

#### CORREÇÕES DE VALOR E IMPARIDADE

Correções de valor e Imparidade	Valor
<b>Saldo inicial 31/12/2017</b>	<b>18.729.408</b>
Dotações	9.349.081
Utilizações	-
Reposições/Anulações	(4.664.493)
Outros ajustamentos:	51.036
- Ajustamentos por diferenças cambiais	55.506
- Ajustamentos IFRS9	(4.470)
- Transferências de provisões	-
- Combinações de atividades	-
- Aquisições e alienações de filiais	-
- Outros	-
<b>Saldo final 31/12/2018</b>	<b>23.465.032</b>

Em 31 de dezembro de 2018 os prazos de vencimento residual apresentam os seguintes valores:

#### PRAZO DE VENCIMENTO RESIDUAL

( em % da posição de risco original)

Classes de Risco	Até 1 ano	1 a 5 anos	5 a 10 anos	Mais de 10
	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018	31/12/2018
Administrações centrais ou bancos centrais	13,48%	7,51%	1,53%	0,00%
Administrações regionais ou autoridades locais	0,00%	0,00%	1,66%	0,00%
Organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	23,54%	0,48%	0,00%	0,00%
Empresas	6,51%	4,42%	0,36%	1,62%
Carteira de retalho	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Com garantias de bens imóveis	0,00%	3,40%	0,77%	0,41%
Elementos vencidos	19,96%	0,15%	3,07%	0,09%
Organismos de investimento coletivo (OIC)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Outros elementos	11,04%	0,00%	0,00%	0,00%
	<b>74,53%</b>	<b>15,97%</b>	<b>7,39%</b>	<b>2,11%</b>

## XI – Ativos livres de encargos (artigo 443º)

Considerando que o artigo 443.º do no Regulamento (EU) nº 575/2013, CRD IV / CRR, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, tendo em conta a Recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico, de 20 de dezembro de 2012, relativa ao financiamento das instituições de crédito (CERS/2012/2) e, em especial, a respetiva Recomendação D – Transparência de mercado em matéria de ónus sobre ativos, requer a divulgação de ativos livres de encargos; e

Considerando que, no final de junho de 2014, a Autoridade Bancária Europeia publicou Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), tendo em consideração a referida Recomendação D do Comité Europeu do Risco Sistémico.

Estas Orientações pretendem complementar outras disposições sobre a Divulgação de informação, nomeadamente as que decorrem da aplicação do disposto na IFRS7, tal como adotada pela União Europeia e que a divulgação desta informação é importante para que o mercado conheça o perfil de liquidez e de financiamento das instituições e para que se promova a transparência das instituições de crédito no que respeita à oneração de ativos;

Considerando ainda, a Instrução nº 28 de 2014 de 23 de dezembro do Banco de Portugal, no quadro abaixo é feita a divulgação da informação relativamente aos ónus sobre ativos do Banco Português de Gestão, com referência à data de 31 de dezembro de 2018:

		Quantia escriturada dos ativos onerados	Valor justo dos ativos onerados	Quantia escriturada dos ativos não onerados	Valor justo dos ativos não onerados
		010	040	060	090
010	Ativos da instituição que presta a informação	34.530.968		163.470.380	
030	Instrumentos de capital próprio	-	-	3.918	3.425
040	Títulos de dívida	34.530.968	34.162.817	21.791.473	21.750.038
120	Outros ativos	300.000		19.321.850	

A oneração de ativos está maioritária e essencialmente relacionada com as necessidades de liquidez e de financiamento, obtidas junto do Banco Central Europeu, e destinam-se ao normal exercício das diversas atividades do Banco.

A oneração de ativos pode ainda ser desencadeada por outros motivos, nomeadamente:

- Pela existência de requisitos legais como é o caso dos ativos dados em garantia ao Fundo de Garantia de Depósitos e ao Sistema de Indemnização de Investidores.
- Pelas necessidades relacionadas com a atividade.

Existe um ativo onerado a favor de uma Instituição de Crédito nacional, que representa o Banco junto da EBA na plataforma de pagamentos SEPA.

Em relação às principais fontes de oneração, divulgam-se as seguintes informações complementares sobre os ónus:

- Financiamentos do Banco Central Europeu

O financiamento obtido junto do Banco Central Europeu e a respetiva colateralização é regulamentada pela Documentação Geral de Política Monetária, transposta para a Instrução nº 3/2005, atualizada pela Instrução nº 1/2016, ambas do Banco de Portugal.

- Compromissos para com o Fundo de Garantia de Depósitos

Os ativos onerados por conta do Fundo de Garantia de Depósitos são regulamentados pela Portaria nº 176/94, de 13 de dezembro e pelo Aviso do Banco de Portugal nº 11/94, de 21 de dezembro.

- Compromissos para com o Sistema de Indemnização aos Investidores

Os ativos onerados por conta do Fundo de Indemnização aos investidores são regulamentados pelo Regulamento nº 2/2000 da CMVM.

## **XII – Recurso às ECAI (artigo 444º)**

O BPG aplica o método padrão para o cálculo dos montantes dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco de crédito. Neste método as posições ponderadas pelo risco são determinadas com base nos coeficientes de ponderação definidos no regulamento 575/2013, que se baseiam na classe de risco em que a posição é afeta e de acordo com a sua qualidade de crédito.

O BPG recorre a agências internacionais de notação de risco de crédito, nomeadamente Moody's e DBRS.

As avaliações de crédito, estabelecidas por uma ECAI reconhecida, utilizadas pelo BPG para a obtenção dos respetivos ponderadores de risco seguem as directrizes estabelecidas no artigo 138 da CRR, nomeadamente:

- Quando apenas estiver disponível uma avaliação de crédito, estabelecida por uma ECAI reconhecida, relativamente a uma dada posição em risco, esta avaliação é utilizada para determinar o ponderador de risco aplicável;
- Quando existirem duas avaliações de crédito, estabelecidas por ECAI reconhecidas, com ponderadores de risco diferentes, é aplicado o ponderador de risco mais elevado.

Em 31 de dezembro de 2018 o risco de crédito para efeitos do método padrão apresenta os seguintes valores:

		RISCO DE CRÉDITO - MÉTODO PADRÃO								
Posição	Classes de Risco	Ponderadores de Risco								TOTAL
		0%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	250%	
<b>1. Posição em risco originais</b>	Administrações centrais ou bancos centrais	45.257.523	-	-	-	-	-	-	-	45.257.523
	Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	-	-	3.337.402	-	-	3.337.402
	Instituições	-	47.000.336	-	1.269.850	-	-	-	-	48.270.186
	Empresas	1.267.640	-	-	-	-	24.666.618	-	-	25.934.258
	Com garantias de bens imóveis	-	-	70.404	-	-	9.144.334	-	-	9.214.738
	Elementos vencidos	-	-	-	-	-	32.881.472	13.856.548	-	46.738.020
	Outros elementos	1.150.346	1.353.924	-	-	-	17.904.497	-	1.771.307	22.180.075
<b>TOTAL posições em risco original:</b>		<b>47.675.509</b>	<b>48.354.260</b>	<b>70.404</b>	<b>1.269.850</b>	-	<b>87.934.323</b>	<b>13.856.548</b>	<b>1.771.307</b>	<b>200.932.201</b>
<b>2. Posição em risco ponderadas</b>	Administrações centrais ou bancos centrais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Administrações regionais ou autoridades locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Instituições	-	9.400.067	-	634.925	-	-	-	-	10.034.992
	Empresas	-	-	-	-	-	13.902.564	-	-	13.902.564
	Com garantias de bens imóveis	-	-	24.641	-	-	9.102.395	-	-	9.127.036
	Elementos vencidos	-	-	-	-	-	10.501.887	16.797.579	-	27.299.466
	Outros elementos	-	270.785	-	-	-	12.597.491	-	4.428.268	17.296.544
<b>TOTAL posições em risco ponderadas:</b>		-	<b>9.670.852</b>	<b>24.641</b>	<b>634.925</b>	-	<b>46.104.337</b>	-	<b>4.428.268</b>	<b>77.660.603</b>

### XIII – Exposição a risco de mercado (artigo 445º)

O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxa de juro e de câmbio e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem. Para efeitos de análise de rendibilidades e da quantificação e controlo dos riscos, a carteira de negociação caracteriza-se por posições detidas cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através da venda ou reavaliação.

Em 31 de dezembro de 2018, as posições ponderadas pelo risco (RWA) e os requisitos de fundos próprios para risco de mercado apresentam os seguintes valores:



	31/12/2018	
	Requisitos fundos próprios	RWA
<b>TOTAL</b>	<b>2.253.252</b>	<b>28.165.646</b>
Risco Específico	863.902	10.798.776
Risco Geral	1.388.096	17.351.199
Organismos de Investimento Coletivo (OIC):	1.254	15.672

#### **XIV – Risco operacional (artigo 446º)**

O risco operacional, definido como sendo o risco de incorrer em prejuízos financeiros resultantes de deficiências na definição ou execução de procedimentos, falhas nos sistemas de informação ou como consequência de fatores externos, é inerente às atividades de todas as instituições financeiras.

O Banco Português de Gestão utiliza o método do Indicador Básico para cálculo de requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional.

Os elementos contabilísticos considerados para cálculo do indicador relevante são os definidos no Anexo I ao Aviso nº 9/2007 e correspondem às seguintes categorias contabilísticas respeitantes à conta de ganhos e perdas do Banco Português de Gestão:

##### **Elementos Contabilísticos - Indicador Relevante**

(+)	Receitas de Juros e Proveitos Equiparados
(-)	Encargos com Juros e Custos Equiparados
(+)	Receitas de Ações e Outros Títulos de Rendimento Variável/Fixo
(+)	Comissões Recebidas
(-)	Comissões Pagas
(+)/(-)	Resultado Proveniente de Operações Financeiras
(+)	Outros Proveitos de Exploração

Os valores apurados para efeitos do método do indicador básico são os seguintes:

	Risco Operacional	
	2017	2018
Metódo do indicador básico	9.882.502	6.634.697

## **XV – Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação (artigo 447º)**

Em 31 de Dezembro de 2018, não se aplica ao BPG.

## **XVI – Exposição ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação (artigo 448º)**

Para efeitos da mensuração do risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na carteira de negociação, o Banco calcula, com periodicidade trimestral, os impactos no valor económico e na margem financeira esperada a 1 ano (resultados em risco), resultante de uma variação paralela da curva (ascendente e descendente) de 200 p.b.. Enquanto que a medida referente ao valor económico pretende avaliar os impactos de alterações nas taxas de juro nos resultados e no valor económico do capital do Banco, a medida referente ao resultado em risco pretende avaliar os impactos que as alterações das taxas de juro têm sobre os resultados do Banco.

A metodologia adotada pelo Banco na mensuração do Risco de Taxa de Juro sobre a Carteira Bancária assume uma abordagem de natureza estática (posições em balanço na data de análise) em que não existe lugar a assunção de pressupostos relativamente à maturidade das operações em curso (assume a maturação das operações, sendo que as mesmas não são repostas – balanço run-off). De igual forma, também não são consideradas a possibilidade de exercício de opções de liquidação antecipada, quer dos ativos quer dos passivos sensíveis a flutuações de taxa de juro. No caso concreto dos produtos/instrumentos financeiros sem maturidade contratual definida (contas correntes com renovação automática, descobertos bancários não autorizados, garantias bancárias sem prazo, etc.), foram assumidos pressupostos sobre a maturação dessas operações de forma distinta consoante o tipo de produto.

No quadro abaixo apresenta-se o impacto sobre a carteira bancária, segmentado por tipo de ativo/passivo, do choque paralelo de +/- 200 p.b. na taxa de juro, tendo por base a posição de balanço com referência a 31/12/2018.

	Valor económico			Resultados em risco		
	NPV cenário central	Impacto +200bp	Impacto - 200bp	Margem financeira cenário central	Impacto +200bp	Impacto - 200bp
<b>Ativos</b>						
Empréstimos e adiantamentos	49,088,564	-1,051,001	634,539	785,179	300,019	-114,937
Títulos de dívida	23,477,806	-1,712,778	870,462	375,977	26,913	-11,178
Derivados	95,496	-1,234	-18,018	0	0	0
Outros	300	-959	323	0	0	0
<b>Passivos</b>						
Títulos de dívida emitidos	2,601,046	175,026	-79,943	-119,511	0	0
Depósitos de clientes com maturidade definida	163,300,496	2,293,659	-881,833	-673,986	0	0
Derivados	28,05	1,350,703	-1,006,057	0	0	0
<b>Total</b>		<b>1,053,415</b>	<b>-480,527</b>	<b>367,659</b>	<b>326,932</b>	<b>-126,115</b>

## XVII – Risco associado a posições de titularização (artigo 449º)

Em 31 de Dezembro de 2018, não se aplica ao BPG.

## XVIII – Política de remuneração (artigo 450º)

As informações disponíveis, respeitantes à política de remunerações, requeridas pelo artigo 450º encontram-se divulgadas no relatório de gestão, capítulos “10. Política de remunerações” e “18. Declaração sobre política de remuneração de membros dos órgãos de administração e fiscalização” e, ainda, capítulo “17. Notas às demonstrações financeiras”, mais concretamente, nas “Nota 11. Custos com pessoal” e “Nota 32. Efetivo de trabalhadores”.

## XIX – Alavancagem (artigo 451º)

O rácio de alavancagem é definido como a proporção do capital de nível 1 (Tier 1), dividido pela medida da exposição, constituída por ativos em balanço e extrapatrimoniais, cuja exposição é calculada de acordo com a respetiva probabilidade de serem convertidos em ativos patrimoniais e considerados após alguns ajustamentos, nomeadamente exposições intragrupo e operações de financiamento através de valores mobiliários (SFT – Securities Financing Transactions).

O rácio de alavancagem é definido como a relação entre a medida de capital nível 1 (no numerador) e a medida de exposição total (no denominador) e pretende limitar o crescimento excessivo do balanço em relação ao capital disponível. O rácio é definido como uma percentagem e o requisito mínimo atual, estipulado pelas normas regulamentares, é de 3% (a vigorar, como nível mínimo obrigatório Pilar I, a partir de 1 de janeiro de 2018). Em 31 de Dezembro de 2018, o valor do rácio de alavancagem do BPG era de 10,37%, um valor muito superior ao mínimo prudencial.

<b>Rácio de Alavancagem</b>	<b>Valor</b>
Fundos próprios de nível 1	22.078.119
Medida exposição total do rácio de alavancagem	212.939.643
<b>Rácio de alavancagem</b>	<b>10,37%</b>

O rácio de alavancagem é apurado numa base mensal sendo do mesmo informado o Conselho de Administração (CA) do BPG. Ao nível do comité de Investimento do Banco, são definidos limites em função dos Capitais Próprios para a carteira própria do banco. Estes limites são acompanhados e verificados pelo Gabinete de Gestão de Risco que reporta ao CA.

Em 31 de dezembro de 2018 a decomposição da exposição total do rácio de alavancagem apresenta o seguinte detalhe:

Detalhe das exposições	31/12/2018
Posições em risco da carteira de negociação	32.863.654
Posições em risco da carteira bancária:	
Posições tratadas como soberanas	48.594.924
Instituições	48.270.186
Garantidas por hipotecas sobre imóveis	9.172.799
Empresas	16.163.044
Posições em risco de incumprimento	23.450.273
Outras exposições em risco	19.486.468
<b>Total dos ativos que constam do balanço publicado</b>	<b>198.001.349</b>
Outros ajustamentos	14.938.294
<b>Medidas da exposição total do rácios de alavancagem</b>	<b>212.939.643</b>

## **XX – Utilização do método IRB relativamente ao risco de crédito (artigo 452º)**

O BPG não calcula os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o método IRB.

## XXI – Utilização de técnicas de redução de risco (artigo 453º)

As técnicas de redução de risco de crédito utilizadas visam a mitigação da exposição a esse risco, nomeadamente através de garantias reais, designadamente depósitos bancários, instrumentos financeiros, imóveis e também através de garantias pessoais. Apesar de algumas das garantias recebidas poderem não ser elegíveis como mitigante de risco, de acordo com o regulamento da CRR, do ponto de vista económico reduzem o risco de crédito a que o BPG está sujeito.

As principais garantias que o BPG considera para efeitos de mitigação de crédito são as seguintes:

- Colateral financeiro – pode ser sob a forma de depósito, ou outra tipologia de ativo financeiro, sendo que para serem aceites como garantia de risco têm de ser considerados elegíveis;
- Hipoteca de ativo imobiliário;
- Garantias prestadas por outras instituições financeiras, entidades públicas, empresas ou pessoais, desde que cumpram com os requisitos estabelecidos internamente.

A existência dos instrumentos atrás referidos são elementos considerados como mitigadores do risco de crédito, sendo como tal levados em consideração no processo de análise interna dos investimentos efetuados.

Presentemente, a redução do risco com recurso a instrumentos derivados é feito através de contratos de futuros, não sendo atualmente prática da instituição a utilização de instrumentos derivados do tipo *over the counter* (OTC).

Concretamente e no que se refere ao risco de taxa de juro é feita uma cobertura parcial com recurso a um futuro sobre o *Bund* Alemão. O acompanhamento direto do grau de cobertura é feito ao nível da Direção de Mercados Financeiros, podendo ser tomada a decisão de aumento/redução da mesma, de acordo com alterações ou a perspetiva de evolução, nomeadamente da estrutura temporal da curva de taxa de juro.

Relativamente ao risco cambial, a exposição a USD constitui-se como a mais representativa no balanço, não representando, contudo, mais de 5% do ativo total da instituição. Apesar da relativa baixa materialidade do risco cambial, no conjunto dos riscos incorridos no âmbito da sua atividade, o Banco efetua o *hedging* da sua posição líquida em USD, o que permite reduzir a exposição net ao total de moeda estrangeira para um valor residual do ativo.